**ESTADO DE SERGIPE**
**SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

# PORTARIA Nº 006/2024

De 06 de março de 2024

**ESTABELECE AS DIRETRIZES CURRICULARES PARA O ANO LETIVO DE 2024 NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRISTINÁPOLIS/SE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo **11**, inciso **III**, da **Lei Federal 9.394/96**, que atribui aos Municípios a autonomia em baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24 da **Lei Federal 9.394/96**, que atribui aos Municípios a autonomia em baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

**CONSIDERANDO** o Parecer CMEC **Nº 02/2024**, que aprova o calendário escolar no ano letivo de 2024, para cumprimento do mínimo de 200 dias e 800 horas da carga horária anual, na Rede Municipal e de Ensino de **CRISTINÁPOLIS/SE;** e

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Nº 542** de 29 de dezembro de 2023, que divulgou os dias de feriados Nacional, Estadual e define os pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, para o ano de 2024 em Sergipe;

**O VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTINÁPOLIS/SE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 11, inciso III da Lei Federal Nº 9.394/96, Lei Federal Nº 14.811/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o calendário letivo do ano de 2024, em caráter de normalidade, considerando todos os registros e monitoramentos



Scanned with CamScanner

realizados pelas escolas e equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

## DA ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO LETIVO

**Art. 2º.** A organização do ano letivo fica determinada da seguinte forma:

I - Início da Formação Continuada: 11/03 a 15/03;
II - Início e término do ano letivo: 18 /03 /2024 a 20/12/2024;
III - Recesso escolar: 22/06 a 08/07/2024;
IV – O primeiro semestre: 18/03 a 21/06/2024;
V – O segundo semestre: 09/07 a 20/12/2024; e
VI – Sábados Letivos: I SEMESTRE- 23/03; 06, 13 e 20/04; 04,18 e 25/05; 08 e 15/06; II SEMESTRE- 13 e 27/07; 10 e 24/08; 14 e 28/09; 19 e 26/10; 09,23 e 30/11 e 14/12.

**Art. 3º.** O ano letivo de 2024 termina em 20 de dezembro de 2024, sendo o Conselho de Classe final em 30 de dezembro de 2024.

## DAS UNIDADES DIDÁTICAS

**Art. 4º.** O ano letivo de 2024, terá um total de 04 unidades, assim distribuídas:

I – A primeira unidade de 18/03 à 17/05/2024;
II – A segunda unidade de 18/05 à 09/08/2024;
III – A terceira unidade de 10/08 à 25/10/2024; e
IV - Encerramento do ano letivo: 26/10 à 20/12/2024;

## DA CARGA HORÁRIA

**Art. 5º** A carga horária mínima necessária ao cumprimento do ano letivo e da matriz curricular específica de cada etapa e respectivas modalidades de ensino será de:

I – 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos na Educação Infantil;
II – 843,33 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
III – 833,33 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos no Ensino Fundamental - Anos Finais;



Scanned with CamScanner

III - 1400 horas para as Escolas em Tempo Integral; e
V – 400 horas nas Modalidades Semestrais de Educação de Jovens e Adultos, com o mínimo de 100 dias letivos.

**Art. 6º** Os estabelecimentos de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

**Art. 7º** O não cumprimento de carga horária letiva prevista no calendário escolar, independentemente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.

**Art. 8º** Fica autorizado o uso de sábados para atividades educacionais, conforme orientações expedidas pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

## DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DOS GESTORES

**Art. 9º** O Gestor dos estabelecimentos educacionais, respeitadas as normas desta Portaria e as do nosso sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar em **REDE** e executar sua proposta pedagógica;
II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada **DOCENTE**;
V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, visando garantir a equidade;
VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito da escola;
X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;
XI – Divulgar as diretrizes desta Portaria no ambiente escolar e Calendário Escolar 2024; e



Scanned with CamScanner

XI - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.

## DOS DOCENTES

**Art. 10º** Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar do Planejamento em **REDE e** da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - estabelecer estratégias de reavaliação de conteúdos para os alunos de menor rendimento, visando garantir a equidade; e
V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

## DO PLANEJAMENTO EM REDE

**Art. 11** O **PLANEJAMENTO EM REDE** para o ano letivo de 2024, realizar-se-á nas seguintes datas:

I – 23 de março de 2024, planejamento em rede para a primeira unidade;

II – 18 de maio de 2024, planejamento em rede para a segunda unidade;

III – 10 de agosto de 2024, planejamento em rede para a terceira unidade; e
IV – 26 de outubro de 2024, planejamento em rede para a quarta unidade.

## DOS SIMULADOS E AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS

**Art. 12** Os **SIMULADOS** para o ano letivo de 2024, destinados às turmas de 2º, 5º e 9º anos, realizar-se-ão nas seguintes datas:

I – 08 a 12 de abril de 2024, avaliação diagnóstica;

II - 17 a 21 de junho de 2024, 1º simulado;

III – 26 a 30 de agosto de 2024, 2º simulado;

IV – 23 a 27 de setembro 2024, 3º simulado;



Scanned with CamScanner

V - 04 a 08 de novembro de 2024, 4º simulado;

## DOS AULÕES

**Art. 13** Os **AULÕES** para o ano letivo de 2024, destinados às turmas de 5º e 9º anos, realizar-se-á na seguinte data:

I - 08 de novembro de 2024;

II – A forma de execução, logística e estruturação do aulão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

## DOS DIREITOS E VANTAGENS

**Art. 14** Para o exercício financeiro de 2024, ressalvados os casos excepcionais, serão concedidas:

I – 10 mudanças de Níveis;
II – 10 ampliações de Carga Horária; e
III – 20 licenças-prêmios.

**Art. 15** Para o exercício financeiro de 2024, ressalvados os casos excepcionais, teremos:

I – A realização 10 (dez) Encontros de Formação em **REDE** com as Horas de Estudos, conforme preconiza a Lei Complementar Nº 006 que aprova o Estatuto do Magistério; e

II – A realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o cargo de Diretor(a) nas unidades escolares Escola Municipal de Ensino Fundamental Luzia Bastos do Espírito Santo, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria José Fontes de Souza, Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Hélio Antônio Lima, Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador José Íris Cotias de Oliveira, Escolinha das Crianças De Emiliana e Escola Municipal de Educação Infantil Prefeito Leônidas de Oliveira Santos, como forma de atender ao disposto no Decreto **Nº 264.1 de 2022,** que versa sobre a Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino de **CRISTINÁPOLIS/SE.**



Scanned with CamScanner

## DAS AVALIAÇÕES

**Art. 16.** As Avaliações das Unidades Didáticas do Ano Letivo de 2024, acontecerão nos seguintes períodos:

I- De 13 à 17/05/2024- Avaliação da I Unidade Didática;
II- De 05 à 09/08/2024- Avaliação da II Unidade Didática;

III-De 21 à 25/10/2024- Avaliação da III Unidade Didática;
IV- De 16 à 19/12/2024- Avaliação da IV Unidade Didática;

**Art. 17.** As datas referidas ao longo desta portaria poderão sofrer alteraçãos conforme necessidade da Rede de Ensino e deverão ser comunicadas com pelo menos 06 dias de antecedência.

**Art. 18.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, compondo as normas educacionais vigentes para o ano letivo de 2024 dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de **CRISTINÁPOLIS/SE,** revogando disposições contrarias.

**CRISTINÁPOLIS/SE,** 06 de março de 2024.

**JOSÉ MENEZES LIMA**
Vice-prefeito e Secretário Municipal de Educação



Scanned with CamScanner